



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 113, de 2018.

RECEBIDO EM
23/6/2018 às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 2018.

PROPONENTE: Maioria dos Vereadores

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

EMENTA: Outorga o Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Luciano Hang.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado por estes Vereadores visa outorgar ao Senhor Luciano Hang o Título de Cidadão Honorário de Cascavel, Luciano é proprietário da rede de Lojas Havan, pelos luzidos e brilhantes serviços prestados à população do Município de Cascavel na sua participação ativa em benefício de diversas entidades filantrópicas e desportivas, bem como na geração de empregos conforme o artigo 1º.

A outorga poderá ser entregue em Sessão Solene pela Câmara Municipal de Cascavel.

Afirma a exposição de motivos:

“A Honraria é pleiteada para o Ilustríssimos Senhor Luciano Hang, proprietário da rede de Lojas Havan, pelos serviços prestados ao Município de Cascavel, e em especial, pelos investimentos realizados, que geraram centenas de empregos, bem como em sua participação ativa na realização de parcerias com as entidades filantrópicas do Município, e no incentivo ao desporto”.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Destaca a biografia de Luciano, e os prêmios já recebidos ao longo de sua trajetória, que vem se destacando pelo seu empreendedorismo e pelos serviços prestados às Comunidades onde atua e realiza investimentos.

No que tange à iniciativa e competência no projeto não se encontram impedimentos, pois, disciplina o artigo 29 inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Cascavel, que é da Câmara a competência exclusiva para conferir homenagens.

Nesse sentido, o artigo 2º inciso IV da Resolução 03/2006 dispõe que tem direito a medalha a pessoa que tenha realizado relevantes serviços prestados ao desporto local, e neste aspecto a proposição cumpre com os requisitos indicados.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 19 de junho de 2018.

Damasceno Junior/PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/PSDB
Secretário

Fernando Hallberg/PPL
Membro